

Portaria nº 18/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a publicação do **Resultado da Análise dos Recursos da Fase de Mérito e Habilitação** referente as propostas submetidas ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2025**, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia Mestre Zé do Carmo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 01/2025, e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o **Resultado da Análise dos Recursos** impetrados da fase de mérito e habilitação referentes as propostas apresentadas no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 01/2025**, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia Mestre Zé do Carmo.

**Art. 2º** A análise dos recursos foi realizada pela Comissão de Seleção, observando-se rigorosamente as diretrizes do certame e, em especial, os seguintes critérios elencados no Edital.

**Art. 3º** As decisões da Comissão de Seleção terão caráter definitivo, não cabendo a aceitação de novos recursos relativos a fase de mérito contra suas deliberações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Eduardo Ferreira da Silva  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude  
Portaria nº 07/2025

**ANEXO I**

| PROPONENTE | CPF/CNPJ | BLOCO<br>CARNAVALESCO,<br>ESCOLA DE SAMBA<br>OU AFOXÉ | JUSTIFICATIVA |
|------------|----------|---|---------------|
|------------|----------|---|---------------|

|    |                         |                |                     |   |
|----|-------------------------|----------------|---------------------|---|
| 1º | GEAN MOREIRA DOS SANTOS | 081.4XX.XXX-88 | BLOCO OZ VAGABUNDOS | Recurso não acatado. Não é permitido juntar novos documentos após o período de inscrição. Ausência do Item 5.4.2 E do Edital. |
| 2º | FERNANDO ALVES PITA     | 046.2XX.XXX-16 | BLOCO OI NOS AI     | Recurso não acatado. A Comissão julgou que é necessário a assinatura dos Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV.              |